AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 087/2026
(Processo Administrativo n° 12862/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 06/10/2026 às 09:30
Data de encerramento do recebimento das propostas: 09/10/2026 às 09:30
Data da sessão: 09/10/2026
Link: https://novobbmnet.com.br/
Horário da Fase de Lances: Das 09:31 às 15:31
Exclusivo EPP/ME? ( ) Sim (X) Não
Valor Estimado da Contratação: R$ 12.507,60

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO D, EQUIPADA COM UTI MÓVEL, COM EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA, PARA COBERTURA DE CORRIDAS DE RUA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único**,** conforme constante no ANEXO IV – Modelo de Proposta.

1.5. Havendo mais de um item os licitantes deverão ***respeitar a média de cada item****, conforme informado no Modelo de Proposta.*

1.6. A execução do serviço será de acordo com o cronograma, conforme o Termo de Referência, sendo realizada em 03 (três) eventos distintos, correspondendo a 01 (uma) diária por evento, nas seguintes datas:

- Corrida de Aniversário da Cidade: 30/11/2026;
- Corrida do Pouso Alegre: 27/12/2026;
- Corrida Elas Correm: 07/03/2027.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total do serviço deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e demais encargos.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44° da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final, ficha técnica/catálogo (caso solicitado) e redefinição dos valores será de 2 (duas) horas, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer se o fornecedor, dentro do prazo de 2 (duas) horas, solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2°, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa eletrônica.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de disponibilização de ambulância Tipo D para cobertura dos 03 (três) eventos deverão ser executados nas datas, horários, locais, períodos e demais condições definidos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do edital, observadas as especificações técnicas, operacionais e de segurança exigidas para o objeto.

8.2. A Contratada deverá disponibilizar, para cada evento, a ambulância Tipo D, a equipe profissional, os equipamentos, os materiais e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços durante a realização de cada evento, podendo registrar ocorrências e exigir da Contratada a imediata correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato, o fiscal do contrato poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento provisório da parcela afetada, mediante registro fundamentado das ocorrências e notificação formal à Contratada para promover as correções cabíveis no prazo fixado pela Administração, observadas as particularidades do evento e a possibilidade material de saneamento da falha.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e recebidos pela Administração, observados os eventuais ajustes decorrentes de falhas, desconformidades, glosas ou redimensionamento de valores previstos no Termo de Referência e no contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou

ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após a execução dos serviços ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Recomendações de plano de segurança e emergência em corridas de rua;

11.15.4.ANEXO IV – Modelo de proposta

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;

11.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.15.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Franco da Rocha, 05 de outubro de 2026.

AGNES CRISTINA MIRANDA
Secretária do Esporte

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,

relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS V e VI:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º

da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A) Demais documentações constantes no ANEXO II (Termo de referência).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância Tipo D, equipada como UTI Móvel, com equipe profissional composta por médico, enfermeiro e motorista, para cobertura de corridas de rua promovidas pelo Município de Franco da Rocha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1 Natureza da contratação:
Contratação de serviços comuns.

1.2 Especificação do objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância tipo D, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em situações de emergência pré-hospitalar, durante a realização de corridas de rua promovidas pelo Município de Franco da Rocha.
A prestação de serviços deverá compreender a disponibilização de:

1. Ambulância tipo D, em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
2. Estrutura e equipamentos compatíveis com atendimento de suporte avançado à vida;
3. Médico habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina de São Paulo;
4. Enfermeiro habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo;
5. Condutor socorrista habilitado para condução de veículo de emergência;
6. Oxigênio medicinal e equipamentos necessários à administração de oxigenoterapia;
7. Monitorização cardíaca e dos parâmetros vitais;
8. Desfibrilador e recursos para atendimento de parada cardiorrespiratória;
9. Ventilador pulmonar para transporte;
10. Bomba de infusão;
11. Equipamentos e materiais destinados à manutenção das vias aéreas;
12. Materiais destinados à imobilização e transporte de pacientes;
13. Materiais e medicamentos necessários ao atendimento de emergência;
14. Demais equipamentos, materiais, insumos e recursos indispensáveis à execução segura do serviço.

A ambulância e os profissionais deverão permanecer disponíveis durante o período estabelecido para cada evento, em local definido pela Secretaria Municipal de Esporte, com capacidade para realizar atendimento inicial, estabilização e, quando necessário, transporte do paciente para unidade de referência.

A execução deverá observar a legislação sanitária, as normas aplicáveis ao serviço de atendimento pré-hospitalar e as exigências dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à ambulância de suporte avançado.

1.3 Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de ambulância Tipo D – UTI Móvel, com equipe profissional, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à cobertura médica durante corrida de rua	Diária	3

Eventos contemplados:

Evento	Data prevista	Quantidade
Corrida de Aniversário da Cidade	30/11/2026	01 diária
Corrida do Pouso Alegre	27/12/2026	01 diária
Corrida Elas Correm	07/03/2027	01 diária
Total		03 diárias

A quantificação foi estabelecida com base 1) no histórico de realização de eventos dessa natureza pelo Município e 2) considerando as referências técnicas aplicáveis às corridas de rua, especialmente a Norma nº 07 da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt e seu Anexo III, que contemplam diretrizes relacionadas ao planejamento de segurança e atendimento médico das provas, além das características e do porte dos eventos previstos.
O Município possui histórico de realização de corridas de rua, tendo promovido, nos anos de 2025 e 2026, uma corrida alusiva ao Dia Internacional da Mulher em cada exercício. No ano de 2025, também foram realizadas as corridas de Aniversário da Cidade e a tradicional Corrida do Pouso Alegre. Para o exercício de 2026, estão previstas no calendário esportivo municipal as corridas de Aniversário da Cidade e a tradicional Corrida do Pouso Alegre.
Para o dimensionamento da presente contratação, considerou-se o histórico de participação e a previsão de atletas para cada evento, mantendo-se a estrutura de atendimento médico compatível com o porte estimado das corridas. As projeções atuais indicam que os eventos permanecerão dentro da faixa de até 1.000 (mil) participantes por corrida, não havendo, no planejamento vigente, previsão de quantitativo superior a esse limite. Dessa forma, considerando o porte estimado dos eventos e a estrutura de atendimento médico prevista na Norma nº 07 da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt e seu Anexo III, foi estabelecida a contratação de 01 (uma) ambulância equipada com Unidade de Terapia Intensiva Móvel, do Tipo D, por evento, totalizando 03 (três) diárias.
Memória de cálculo:
3 corridas de rua × 1 diária de ambulância por evento = 3 diárias.

1.4 Prazo de vigência:

A vigência contratual será 6 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo todos os eventos previstos no cronograma.

1.5 Prazos de entrega:
A prestação de serviços será realizada em 03 (três) eventos distintos, correspondendo a 01 (uma) diária por evento, nas seguintes datas:

- Corrida de Aniversário da Cidade: 30/11/2026;
- Corrida do Pouso Alegre: 27/12/2026;
- Corrida Elas Correm: 07/03/2027.

A ambulância e a equipe deverão estar presentes e plenamente operacionais no horário determinado pela Secretaria Municipal de Esporte para cada evento.
Os horários de início e término da prestação de serviços serão definidos pela Administração de acordo com a programação oficial de cada corrida e comunicados à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização de cada evento, para o adequado planejamento e execução dos serviços.

1.6 Possibilidade de prorrogação:
Não está prevista a prorrogação da contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço durante específicos e previamente definidos no calendário da Secretaria Municipal de Esporte, com quantitativos determinados e cronograma de entregas estabelecido.
A vigência contratual foi fixada de forma compatível com o período necessário para execução integral do objeto, não havendo caráter continuado que justifique prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, o qual demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação pretendida, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A demanda decorre da necessidade de contratação de serviço de ambulância destinado ao atendimento dos participantes das corridas de rua integrantes do calendário oficial de eventos esportivos do Município, compreendendo a Corrida de Aniversário da Cidade, a Corrida do Pouso Alegre e a Corrida Elas Correm.
A disponibilidade de ambulância constitui requisito indispensável para a instrução do processo de emissão do Permit junto à Federação Paulista de Atletismo, documento obrigatório para autorização e realização das provas, além de proporcionar proteção adicional aos participantes em caso de acidentes ocorridos durante os eventos esportivos.
Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância Tipo D, equipada como Unidade de Terapia

Intensiva Móvel, com equipe profissional e recursos necessários ao atendimento de urgência e emergência, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando compatibilidade com as exigências regulamentares, adequada gestão dos riscos inerentes aos eventos esportivos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Integram a presente fundamentação:

2.1.1 Necessidade administrativa identificada
Assegurar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância Tipo D, equipada como Unidade de Terapia Intensiva Móvel destinada ao atendimento aos participantes das corridas de rua promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, garantindo o atendimento das exigências da Federação Paulista de Atletismo para emissão do Permit e proporcionando atendimento aos participantes dos eventos.

2.1.2 Solução escolhida
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância Tipo D, equipada como Unidade de Terapia Intensiva Móvel, para as 3 (três) corridas de rua, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.3 Justificativa de parcelamento
Embora a contratação contemple três eventos distintos, o objeto apresenta natureza uniforme e padronizada, sendo recomendável sua execução por um único fornecedor, de forma a assegurar padronização do serviço, simplificação da gestão contratual, redução dos custos administrativos e maior eficiência na fiscalização da execução, mostrando-se esta a solução mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância Tipo D, equipada como Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), destinada à cobertura e ao atendimento de urgência e emergência durante a realização de 03 (três) corridas de rua promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte.
A solução compreende a disponibilização de ambulância em condições adequadas de operação, equipe profissional devidamente habilitada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à prestação do atendimento de suporte avançado durante todo o período de cobertura estabelecido pela Administração.
A prestação será realizada de forma integral pela contratada, compreendendo a disponibilização e permanência da unidade no local definido para cada evento, atendimento inicial, estabilização de

pacientes e remoção para unidade hospitalar de referência, quando indicada pela equipe responsável pelo atendimento.

3.1 Especificações completas:

3.1.1 Ambulância:

A ambulância deverá:

- Ser do tipo D, destinada ao suporte avançado à vida;
- Apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
- Possuir sinalização visual e acústica compatível com veículo de emergência;
- Dispor de sistema de oxigênio medicinal, incluindo cilindro fixo e reserva portátil;
- Possuir maca articulada com sistema adequado para transporte do paciente;
- Dispor de compartimento destinado ao atendimento e transporte do paciente;
- Possuir sistema de climatização adequado;
- Dispor de fonte de energia compatível com os equipamentos instalados;
- Possuir os equipamentos e materiais necessários à execução do atendimento de suporte avançado.

3.1.2 Equipamentos e materiais:

A ambulância deverá estar equipada, no mínimo, com os equipamentos previstos para ambulância tipo D pela regulamentação aplicável, incluindo:

- Monitor multiparamétrico;
- Desfibrilador;
- Recursos para cardioversão e estimulação cardíaca externa;
- Ventilador pulmonar para transporte;
- Oxímetro;
- Bomba de infusão;
- Aspirador;
- Equipamentos para manejo das vias aéreas;
- Reanimador manual tipo Ambu;
- Materiais para intubação;
- Prancha longa;
- Colares cervicais;
- Materiais para imobilização;
- Materiais para controle de hemorragias;
- Demais materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência.

3.1.3 Equipe profissional:

A equipe mínima deverá ser composta por:

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;

- 01 condutor socorrista.

Os profissionais deverão possuir habilitação e registros profissionais válidos, além das qualificações necessárias ao desempenho das respectivas funções, que deverão ser apresentados no momento da prestação dos serviços.

3.1.4 Insumos e medicamentos:

A contratada será responsável pelo fornecimento dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários ao atendimento durante a execução do serviço.

Todos os materiais e medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade e armazenados em condições adequadas.

3.1.5 Execução durante o evento:

A ambulância e a equipe deverão permanecer disponíveis durante o período estabelecido para cada corrida, em local estratégico definido pela organização do evento.

A contratada deverá estar preparada para:

- Realizar atendimento inicial de emergência;
- Realizar avaliação e estabilização do paciente;
- Prestar suporte avançado à vida;
- Realizar imobilização quando indicada;
- Realizar transporte assistido, quando necessário;
- Acompanhar o paciente durante eventual remoção;
- Registrar os atendimentos realizados.

3.2. Padrões mínimos de qualidade:

3.2.1 A ambulância deverá permanecer durante todo o período de cobertura em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, assepsia e segurança, com todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários disponíveis e em condições adequadas de utilização.

3.2.2 Os equipamentos destinados ao suporte avançado deverão estar em pleno funcionamento, devidamente acondicionados e disponíveis para utilização imediata, observadas as condições de manutenção, calibração e validade aplicáveis a cada equipamento.

3.2.3 Os medicamentos, materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e em quantidade compatível com a natureza do atendimento.

3.2.4 A equipe profissional deverá apresentar qualificação compatível com a atividade, registro ativo nos respectivos conselhos profissionais e documentação necessária ao exercício regular de suas funções.

3.3. Normas técnicas e regulamentares aplicáveis:

A prestação dos serviços deverá observar a legislação sanitária, as normas técnicas e os demais atos regulamentares aplicáveis ao transporte e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, especialmente:

- Portaria GM/MS nº 2.048/2002, quanto à classificação, composição, equipamentos e requisitos aplicáveis à ambulância Tipo D e ao atendimento pré-hospitalar móvel;
- Normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis à atividade;
- Normas dos respectivos Conselhos Profissionais aplicáveis à atuação dos profissionais integrantes da equipe;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à ambulância e aos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- RDC ANVISA nº 222/2018, quanto ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- Demais normas sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

3.4. ***Garantia****:*

3.4.1 A contratada deverá assegurar, durante todo o período de execução de cada serviço, a disponibilidade da ambulância, dos equipamentos e dos recursos necessários à prestação do atendimento, responsabilizando-se pela manutenção de suas condições de funcionamento.

3.4.2 Eventuais falhas que comprometam a execução dos serviços deverão ser solucionadas imediatamente pela contratada, mediante substituição da ambulância, equipamento ou profissional afetado, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo da continuidade do atendimento e sem ônus adicional para a Administração.

3.5. ***Assistência técnica e manutenção:***

3.5.1 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da ambulância e dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, devendo assegurar que permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado.

3.5.2 A manutenção dos equipamentos deverá observar as recomendações dos respectivos fabricantes e os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, incluindo, quando pertinente, os procedimentos de calibração, inspeção e verificação de funcionamento.

3.5.3 As intervenções de manutenção não poderão comprometer a disponibilidade da unidade durante os períodos de cobertura contratados.

3.6. ***Vida útil e condições de operação:***

3.6.1 Por se tratar de prestação de serviço, não se estabelece vida útil específica para a ambulância como critério isolado de aceitação. A unidade disponibilizada deverá, durante toda a execução dos serviços, apresentar condições adequadas de conservação, segurança,

funcionamento e operacionalidade, compatíveis com a finalidade de suporte avançado de vida.

3.6.2 A idade do veículo, por si só, não será considerada suficiente para demonstrar sua inadequação, devendo ser observadas as condições efetivas de conservação, funcionamento, regularização e manutenção da unidade e de seus equipamentos.

3.7. Logística reversa e gerenciamento de resíduos:

3.7.1 A logística reversa não se aplica diretamente ao objeto contratado, por não envolver aquisição de bens pela Administração.

3.7.2 A contratada, entretanto, deverá responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS eventualmente gerados durante os atendimentos, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, inclusive quanto à segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1 Especificações técnicas mínimas:

A contratada deverá disponibilizar:

- Ambulância tipo D, de suporte avançado à vida;
- Médico;
- Enfermeiro;
- Condutor socorrista;
- Equipamentos e materiais necessários ao atendimento de suporte avançado;
- Oxigênio medicinal;
- Medicamentos e insumos necessários ao atendimento;
- Equipamentos para monitorização e suporte cardiorrespiratório;
- Equipamentos para transporte e imobilização de pacientes;
- Ambulância em condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e segurança;
- Documentação do veículo e dos profissionais exigida pelos órgãos competentes.

4.2 Padrões de desempenho:

A execução deverá observar:

- Legislação aplicável aos serviços de atendimento pré-hospitalar;
- Regulamentação aplicável às ambulâncias de suporte avançado;
- Normas dos Conselhos profissionais pertinentes;

- Exigências dos órgãos competentes para funcionamento e circulação do veículo;
- Condições adequadas de higiene, conservação, segurança e funcionamento da ambulância;
- Disponibilidade integral dos equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais durante a prestação.

4.3 Condições de entrega:

4.3.1 A contratação atenderá eventos específicos, conforme cronograma estabelecido no item 1.3;
4.3.2 A Contratante encaminhará à Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização de cada evento, o local e o horário para o adequado planejamento e execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1 Forma de fornecimento:
Parcelada conforme cronograma descrito no item 1.3 .

5.2 Obrigações da contratada:
5.2.1 Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2.2 Assegurar que os profissionais estejam devidamente habilitados.
5.2.3 Manter a ambulância em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança.
5.2.4 Disponibilizar equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários.
5.2.5 Manter os medicamentos e materiais dentro do prazo de validade.
5.2.6 Apresentar-se no local e horário determinados.
5.2.7 Manter a equipe integralmente disponível durante o período contratado.
5.2.8 Providenciar substituição imediata de ambulância ou profissional que se torne indisponível.
5.2.9 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.
5.2.10 Realizar registro dos atendimentos realizados.
5.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços.
5.2.12 Manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

5.3 Obrigações da contratante:
5.3.1 Emitir a Autorização de Serviço e fornecer as informações necessárias à execução do objeto.
5.3.2 Informar previamente à Contratada o local, a data e o horário de cada evento.
5.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade da documentação apresentada.
5.3.4 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução do objeto.

5.3.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f")

A gestão da execução contratual observará os princípios da eficiência, do planejamento e da prevenção de riscos, competindo à Secretaria Municipal de Esporte acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, verificar a conformidade e adotar as providências necessárias à execução do contrato.
A contratação será formalizada por meio de contrato, cuja execução ocorrerá por meio de uma única Autorização de Serviço, contemplando os três eventos previstos neste Termo de Referência.

6.1 Fiscalização:
A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências durante a execução do objeto.

6.2 Acompanhamento:
O acompanhamento consistirá na conferência quantitativa da prestação do serviço e na verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Recebimento:
O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: mediante prestação de serviço;
- Definitivo: após a verificação da conformidade da documentação apresentada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o ateste pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1 Medição:
A medição será realizada por item efetivamente executado e aceito, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Condições de pagamento:
O pagamento será efetuado:

I. Prazo: até 30 (trinta) dias após ateste formal da conformidade do serviço e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida;
II. Forma: por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada;
III. Pagamento condicionado à verificação da regularidade fiscal exigida pela legislação aplicável.

7.3 Glosas e retenções:
Poderão ser aplicadas glosas proporcionais ao valor do serviço quando constatada execução parcial, ausência injustificada de profissional, indisponibilidade da ambulância ou de equipamentos essenciais, atraso que comprometa a execução, interrupção indevida da cobertura ou outro descumprimento que implique redução efetiva da prestação contratada.
A aplicação de glosa não prejudicará a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.
Havendo irregularidade sanável, a Contratada será notificada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 Modalidade:
Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Critério de julgamento:
A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Modo de disputa:
Aberto.

8.4 Exigências de habilitação:
8.4.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, a habilitação será comprovada mediante a apresentação dos documentos essenciais, compreendendo:
a) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

8.4.2. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar sua aptidão para a execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;
b) Comprovação de regularidade dos profissionais integrantes da equipe assistencial perante os respectivos conselhos profissionais, abrangendo, no mínimo, o médico e o enfermeiro responsáveis pela prestação dos serviços;
c) Comprovação de que a empresa possui autorização, licença, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, vigente e compatível com a prestação dos serviços objeto desta contratação;

d) Documentação que comprove a regularidade da ambulância Tipo D destinada à execução dos serviços, perante os órgãos competentes, incluindo os documentos sanitários e de circulações exigíveis;

e) Comprovação de disponibilidade de equipe profissional compatível com a composição mínima estabelecida neste Termo de Referência, constituída por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista socorrista, devidamente habilitados para o exercício de suas funções;

f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

8.4.3. Os documentos relativos à regularidade sanitária, profissional e operacional deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual, cabendo à contratada mantê-los atualizados e apresentá-los à fiscalização sempre que solicitado.

8.4.4. A documentação exigida neste item deverá guardar pertinência e compatibilidade com as características e a complexidade do objeto, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "i")

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6° inciso XXIII, alínea "i" da lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

Dotação orçamentária: Classificação funcional: 02.11.01 – 27.812.0008.2332
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 147
Vínculo: 01

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. A tipificação das infrações, as penalidades cabíveis, os critérios de aplicação e o procedimento sancionatório serão estabelecidos no instrumento contratual e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

11.2 A tipificação das infrações, as penalidades cabíveis, os critérios de aplicação e o procedimento sancionatório estarão detalhados no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

ANEXO III

RECOMENDAÇÕES DE PLANO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA EM CORRIDAS DE RUA

Elaborada pelo Grupo Corrida Segura e aprovada pelo Conselho de Administração em 15/04/2026

1. Princípios Gerais

O plano de segurança e emergência em corrida de rua estabelece diretrizes operacionais e preventivos aos Organizadores de corrida de rua, para garantir a integridade física dos participantes, prever e mitigar riscos, integrar elementos médicos e logísticos, com base nas melhores práticas da World Athletics (WA), Comitê Olímpico Internacional (COI), American Heart Association (AHA) e protocolos de segurança internacionais.
A integridade física dos participantes é resultado da ação conjunta entre organização, equipe médica e atleta, cabendo a este último a responsabilidade primária por sua condição de saúde, preparo físico e adesão às orientações médicas pessoais.
A participação em corridas de rua pressupõe autodeclaração de aptidão física e ciência dos riscos inerentes à prática esportiva, não sendo possível imputar ao organizador responsabilidade por intercorrências decorrentes de fatores pessoais, pré-existentes ou omissos.

2. Indicação de Diretor Médico

Para eventos com Permit Bronze, Prata e Ouro, recomenda-se a indicação de um médico devidamente habilitado para atuar na função de Diretor Médico.
Eventos que pleiteiam o Selo WA, a indicação do Diretor Médico é obrigatória e deve constar no processo de concorrência ao selo, conforme os critérios estabelecidos no quadro abaixo e no Regulamento de Selos WA vigente.
A organização do evento é responsável pela nomeação do Diretor Médico e pela constituição da equipe médica, assegurando que todos atendam aos requisitos e certificações exigidos para cada tipo de prova:

Tipo de Prova	**Requisitos para o Diretor Médico**	**Certificação da Equipe Médica**
Selo WA	CRM válido e quitado + REMC	Obrigatória certificação ACLS válida pelo AHA
Permit Ouro	CRM válido e quitado + REMC	Obrigatória certificação ACLS válida pelo AHA
Permit Prata	CRM válido e quitado (sem REMC)	Obrigatório ACLS válida pelo AHA Recomendada certificação REMC e PHSLS
Permit Bronze	CRM válido e quitado	Recomendada

(sem REMC)	certificação ACLS válida pelo AHA

Observações:

CRM: Conselho Regional de Medicina
REMC: Cursos de Medicina de Emergência em Corrida (World Athletics)
ACLS: Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (American Heart Association)
PHSLS: Curso da sociedade brasileira de medicina do exercício e esporte

3. Planejamento Médico Estratégico e de Risco

3.1 Planejamento Detalhado e Individualizado da Prova

O planejamento médico e de risco constitui um instrumento de referência técnica e de boas práticas, voltado a orientar a atuação dos organizadores, diretores médicos e equipes operacionais na promoção da segurança e do atendimento emergencial em corridas de rua.

Sua aplicação deve ser proporcional ao porte, complexidade e classificação do evento, conforme o tipo de Permit concedido pela CBAT, priorizando o equilíbrio entre viabilidade operacional e segurança efetiva.

- Para eventos com Selo WA, Permits Ouro e Prata, o planejamento completo é obrigatório, devendo contemplar todos os itens deste anexo.
- Para eventos com Permit Bronze, o planejamento é recomendado, podendo ser simplificado ou adaptado de acordo com as características locais, número de participantes, recursos disponíveis e avaliação técnica de risco do Diretor Médico.
- O Plano do evento deve incorporar integralmente os exigíveis municipais (formatos, prazos, conteúdos, anexos, fiscalizações e relatórios).
- Em caso de inexistência de portaria, decretos e exigências municipais, os termos na Norma

07 - Anexo III devem ser usados como orientações técnicas e de segurança dos atletas e público do evento.

As medidas aqui descritas servem como balizadores de excelência operacional e apoio técnico para decisões médicas e organizacionais.

O Diretor Médico, em conjunto com o Organizador do evento, é responsável pela elaboração do planejamento estratégico e de risco da prova, proporcional à complexidade da prova e ao tipo de Permit, contemplando, quando aplicável:

a) **Percurso da prova**: incluindo pontos críticos, curvas, subidas e descidas.
b) **Distância total e parcial**: com atenção especial a trechos de maior esforço físico.
c) **Número de participantes**: estimativa total e perfil demográfico (idade, sexo).
d) **Vias públicas utilizadas**: tipo de pavimento, largura, interdições e acessos.
e) **Altimetria**: variações de relevo que possam impactar o esforço físico.
f) **Hospitais de referência**: localização, tempo de deslocamento e nível de complexidade.
g) **Temperatura e umidade previstas**: fatores ambientais que influenciam o risco clínico.

O Planejamento Detalhado e Individualizado da Prova deve ser elaborado pelo Diretor Médico, implantado pelas equipes médicas e de segurança designadas e acompanhado pelo Diretor Médico, que ficará responsável pela sua execução.

O plano deverá ser enviado no prazo mínimo de 30 dias antes da data do evento e será mantido à disposição da Confederação Brasileira de Atletismo não fazendo parte dos requisitos obrigatórios para sua autorização, ao menos que exigido pela legislação municipal específica. Para definir medidas adicionais de saúde, segurança e logística deve-se considerar fatores locais como clima, perfil dos participantes, distância e acesso a hospitais de referência.

3.2 Posicionamento Estratégico de Recursos Médicos e Operacionais

A distribuição dos recursos deve considerar:
a) **Postos de hidratação**: obedecer às normativas CBAt e intervalos regulares.
b) **Postos de saúde móveis**: ambulâncias, motos de emergência e equipes de suporte.
c) **DEAs (Desfibriladores Externos Automáticos)**: em pontos críticos e com fácil acesso.
d) **Staffs e socorristas**: posicionados conforme a complexidade viária e proximidade de hospitais referenciais.
e) **Rotas viárias e tipos de vias**: para garantir acesso rápido e seguro aos atendimentos.

3.3 Comunicação e Treinamento

a) **Comunicação em alça fechada:** com rádios dedicados e canais exclusivos para emergência.
b) **Planos claros de ação:** para todas as situações emergenciais, com fluxos definidos.
c) **Treinamento de staff:** capacitação em protocolos de emergência e segurança, incluindo BLS (Basic Life Support).

3.4 Pontos de atenção para Organização Estratégica e de Risco

a) **Pessoal:** descrever equipes de emergência e suas funções
b) **Comunicação:** dispositivos ativos, números úteis e cadeia de acionamento

c) **Equipamentos de Emergência:** checagem de validade, carga, conformidade e acessibilidade
d) **Transporte Médico:** Verificação de veículos, medicações, documentos e tempo de resposta
e) **Acesso aos Locais Críticos:** instruções específicas e sinalização adequada
f) **Funções dos Socorristas:** segurança do local, atendimento imediato e ativação de emergência

3.5 Estrutura do Local de Atendimento Médico
O local de atendimento deve ser organizado conforme os seguintes critérios:
a) **Tenda médica**: posicionada conforme o plano, limpa e bem iluminada.
b) **Equipamentos físicos**: macas rígidas e amperagens diferentes, cadeiras e mesas para atendimento, cadeira para repouso e banheira para gelo.
c) **Materiais clínicos**:

- Equipos e tubos orotraqueais de diferentes calibres
- Soros fisiológicos e glicosados
- Medicações orais e injetáveis dimensionadas conforme o número de atletas, voltadas para intercorrências comuns e planejamento do diretor médico.
d) **Registros de atendimento**: detalhados e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
e) **Hospitais e autoridades avisadas**: para suporte em casos graves.
f) **Revisão de equipamentos**: todos os itens devem ser checados pelos responsáveis técnicos.

4. Plano de Segurança para Corridas de Rua

As Normas municipais mais protetivas prevalecem.
No que diz respeito aos recursos mínimos sobre desfibriladores e ambulâncias, podemos considerar:

4.1 Segurança Médica
a) DEAs (Desfibriladores Externos Automáticos):

1 DEA para cada 2.000 participantes

Posicionamento estratégico:
● Largada, chegada e zonas críticas como subidas longas.
● Equipes móveis (bicicletas/motos) treinadas em BLS

b) DEAs (Desfibriladores Externos Automáticos):

DEAs: O planejamento deve ser previamente submetido ao diretor médico da prova, para fins de sugestões, debates e homologação. Primando pela segurança e saúde dos participantes, o planejamento observará as normas vigentes (lei municipal, lei estadual lei federal e critérios internacionais), notadamente o disposto no item 2.4. da Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019.

c) Ambulâncias:

Para facilitar o entendimento, o dimensionamento é dividido em **3 camadas**, de forma simples:
1. Mínimo obrigatório para qualquer evento
Independente do tamanho da prova, recomenda-se:
🕐 **1 ambulância UTI/ALS (suporte avançado)**
🕐 **1 ambulância BLS (suporte básico/transporte)**

Isso garante atendimento avançado e transporte imediato em qualquer corrida.
2. Acréscimo conforme a distância do percurso
Adicionar **1 ambulância UTI/ALS** a cada **10 km completos** de percurso.
🕐 Prova até 10 km → **não adiciona** (mantém só as 2 mínimas)
🕐 Meia-maratona (21 km) → +2 UTIs
🕐 Maratona (42 km) → +4 UTIs

3. Acréscimo conforme o número de participantes
Adicionar **1 ambulância BLS extra** a cada **5.000 atletas**.
🕐 Até 5.000 atletas → **não adiciona**
🕐 5.001 a 10.000 → +1 BLS
🕐 10.001 a 15.000 → +2 BLS

Resumo visual
Total = Mínimo (2 ambulâncias) + distância + participantes
d) Equipe de Saúde:

(parâmetro proporcional ao porte do evento)
1. Eventos até 5.000 participantes
Recomenda-se:
🕐 **1 médico + 1 enfermeiro para cada 1.000 atletas** (ex.: 2.000 atletas → 2 médicos + 2 enfermeiros)
2. Grandes maratonas (acima de 5.000 atletas)
Recomenda-se:
🕐 **1 equipe saúde (médico + enfermeiro) para cada 2.000 atletas**
🕐 **Socorristas técnicos adicionais conforme análise do Diretor Médico**

3. Fisioterapeutas
🕐 **Opcional**, recomendado apenas quando:
o houver demanda elevada,
o a organização desejar melhorar a experiência,
o ou houver disponibilidade regional de profissionais.

e) Registros e Dados:

- Documentação de todos os atendimentos conforme LGPD.
Todos os registros operacionais e relatórios de atendimento devem seguir o padrão unificado LGPD em formulário específico da CBAT. Realizar reunião pós-prova para avaliação dos dados, feedback do observador e aprimoramento da operação para provas futuras O relatório deve conter o total de atendimento, gravidade, EHS, PCR/DEA, tempo alvo, evacuações, ocorrências críticas e recomendações de melhorias e lições aprendidas.

f) Recomendação:

- QR Code no número de peito com histórico médico preenchido.

- Indicação de um **observador técnico** da área médica e antidoping, conforme norma World Athletics C1, artigo 3.5 [4, artigo 3.5]. O objetivo do observador será de assessorar no planejamento, auxiliar, monitorar e relatar a execução dos protocolos médicos e antidoping, com acesso a todas as áreas técnicas e emissão de relatório pós-evento.
4.2 Segurança Preventiva

a) Checklist Pré-Corrida

- Vistoria do percurso 24h antes (buracos, obstáculos, desníveis).
- Plano para clima extremo: Adotar medidas especiais em caso de WBGT > 28°C (risco de hipertermia – ACSM). Referência American College of Sports Medicine.

b) Hidratação e Resfriamento
- Postos de água: *Seguir normas já existentes*

b) Segurança Pública

Priorizar acordos e cooperação formal com órgãos locais de Saúde,
Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.

4.3 Segurança para Atletas Elite

Requisitos World Athletics e Comite Olímpico Internacional:
- Corredor exclusivo nos primeiros 100m (evitar colisão).

- 1 ambulâncias UTI dedicadas à elite.
- Área de aquecimento isolada e controlada.
- Identificação personalizada.

4.4 Controle de Emergências em Massa

a) Protocolo IMV (Incidente com Múltiplas Vítimas)

- Triagem rápida pelo método START (vermelho/amarelo/verde).
- Acionamento de hospitais previamente definidos.

b) Pontos de Evacuação

- Rotas alternativas para ambulâncias em caso de bloqueio.

4.5 Pós-Corrida

Relatório de Incidentes:

- Documentação obrigatória de todos os atendimentos.
- Reunião de revisão com equipe técnica para melhorias futuras.

O relatório médico e de antidoping deverá ser entregue para a CBAT em até 15 dias e servirá de base para revisões operacionais e desenvolvimento contínuo das práticas dos eventos.

5. RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES GERAIS

5.1 Princípio de Responsabilidade Compartilhada

A segurança e o bem-estar dos participantes em corridas de rua dependem da atuação integrada entre Organizador, Diretor Médico, Equipe Técnica e Atletas.
Cada parte é responsável pelo cumprimento de suas obrigações conforme disposto neste Anexo, observando os limites de sua competência técnica, administrativa e pessoal.

5.2 Responsabilidade do Atleta

O atleta declara estar em plenas condições físicas e mentais para participar do evento, assumindo integral responsabilidade por sua saúde e preparo físico, conforme as exigências do tipo de prova.
O participante compromete-se a:
a) Realizar avaliação médica prévia e, preferencialmente, apresentar atestado de aptidão física emitido nos últimos 12 meses;
b) Informar de forma verídica e completa, no ato da inscrição, eventuais doenças pré-existentes, uso de medicamentos contínuos ou restrições médicas;

c) Seguir todas as orientações de segurança e recomendações do staff e equipe médica durante o evento.
A omissão de informações de saúde ou o descumprimento das orientações técnicas isenta o Organizador e a Equipe Médica de responsabilidade por intercorrências decorrentes dessas condutas.

5.3 Responsabilidade do Diretor Médico e da Equipe de Saúde

O Diretor Médico é corresponsável pelo planejamento e execução do plano médico, devendo:
a) Validar previamente o dimensionamento e a disposição dos recursos médicos;
b) Assegurar que toda a equipe sob sua coordenação possua registro profissional e certificações válidas (ACLS/BLS/REMC, conforme aplicável);
c) Manter registros de atendimento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
A responsabilidade clínica pelos atendimentos prestados durante o evento é exclusiva dos profissionais habilitados, conforme legislação vigente.

5.4 Limite de Responsabilidade do Organizador

A responsabilidade do Organizador limita-se à implementação das medidas de segurança e emergência previstas neste anexo, bem como à disponibilização da infraestrutura e dos recursos médicos e operacionais dimensionados pelo Diretor Médico.
Situações decorrentes de caso fortuito, força maior, ou de conduta pessoal do atleta contrária às orientações médicas e de segurança, não caracterizam falha de organização.

5.5 Declaração de Consentimento e Isenção

No ato da inscrição, o atleta deve aceitar termo de consentimento e responsabilidade, declarando:
a) Ter ciência dos riscos inerentes à prática esportiva;
b) Autorizar o atendimento médico de urgência, caso necessário;
c) Isentar o Organizador e as entidades envolvidas de responsabilidade por agravos resultantes de condições pessoais pré-existentes ou de atitudes imprudentes durante o evento.

5.6 Eventos Inesperados e Intercorrências Clínicas

Eventos súbitos e imprevisíveis, como paradas cardiorrespiratórias, colapsos térmicos, crises convulsivas ou outras emergências médicas graves, serão tratados conforme os protocolos oficiais de emergência descritos neste Anexo, sem que tal procedimento implique reconhecimento de culpa, negligência ou imperícia do Organizador.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO D, EQUIPADA COMO UTI MÓVEL, COM EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA, PARA COBERTURA DE CORRIDAS DE RUA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

CPF/CNPJ:			IE:			
Fornecedor:						
Endereço:						
Bairro:		Cidade:			UF:	
CEP:		Tel.:		E-mail:		

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de ambulância Tipo D – UTI Móvel, com equipe profissional, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à cobertura médica durante 03 (três) corridas de rua: Corrida de Aniversário da Cidade, prevista para 30/11/2026; Corrida	3	DIÁRIAS	R$ 4.169,20	R$ 12.507,60

	do Pouso Alegre, prevista para 27/12/2026; Corrida Elas Correm, prevista para 07/03/2027.				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

RG:_____

Data de nascimento:_____

Endereço residencial completo:_____

E-mail institucional:_____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 087/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Conforme o caso**, como dispõe alínea "e" do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 087/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VII

Minuta N° XXX/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 12862/2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) de XXXXXXXXX, portador(a) do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e ratificado pela Senhora SAMANTA KAROLINE SILVA, Secretária de Gestão Pública, portadora do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, delegada através dos Decretos Municipais N° 3678/2025 e 3755/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXX devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço XXXXXXXXXX Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Cidade-Estado XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ambulância Tipo D, equipada como UTI Móvel, com equipe profissional composta por médico, enfermeiro e motorista, para cobertura de corridas de rua promovidas pelo Município de Franco da Rocha, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica Nº 087/2026.

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 12862/2026.

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

1.5. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 12862/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ XXX,XX (xxxx, xxxxxxx reais xxxx centavos) e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº 02.11.01 – 27.812.0008.2332 – Ficha 147 – Vínculo 01

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 087/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 087/2026.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) Autorização(ões) de Serviço/Fornecimento ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal n° 3.451/2024.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá manter todas as condições da contratação indicadas no procedimento administrativo durante todo o período de vigência do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes acordam que o preço ajustado é fixo e irreajustável, não cabendo nenhuma solicitação de reajuste, posto que nele já está incluído os índices de reajuste financeiro de mercado, do período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXX, ou outro servidor por ele(a) indicado, via memorando, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução será de acordo com o cronograma, conforme o Termo de Referência do Processo Interno nº 12862/2026, sendo realizada em 03 (três) eventos distintos, correspondendo a 01 (uma) diária por evento, nas seguintes datas:

- Corrida de Aniversário da Cidade: 30/11/2026;
- Corrida do Pouso Alegre: 27/12/2026;
- Corrida Elas Correm: 07/03/2027.

5.3. As partes reconhecem a possibilidade de extinção antecipada do contrato, mediante decisão administrativa formal e devidamente motivada, em caso de superveniente perda do interesse público na continuidade da contratação. Nessa hipótese, a Contratada será notificada para cessar, no prazo fixado pela Administração, as atividades que estiverem em execução, bem como para promover a retirada de materiais, equipamentos, estruturas temporárias e demais bens eventualmente utilizados na prestação dos serviços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus integrantes;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

6.1.4. Notificar A CONTRATADA, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. A correta e integral execução do serviço;

7.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

8.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração

da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

9.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

11.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XXX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX Secretário(a) de XXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX** Secretária de Gestão Pública
	Gestor:
XXXXXXXXXXXX Empresa XXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Fiscal:	Testemunha:
Nome: XXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Nome: XXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX